



ANÁLISE ADMINISTRATIVA E INSTITUCIONAL Nº 13/2023/PROAD/REIT/IFSERTAOPE

Unidade Demandante: REITORIA

Objeto: Contratação de serviço de Digital Object Identifier (DOI) e assinatura de anuidade institucional para as Revistas Semiárido De Visu e Cactos do IFSertãoPE.

Projeto: https://projetos.reitoria.ifsertao-pe.edu.br/redmine/projects/cotratarcar_

1. RELATÓRIO

1.1. Trata-se da análise da viabilidade administrativa e institucional a ser realizada sob a perspectiva de probabilidade e impacto de ocorrência da contratação pretendida, considerando os elementos essenciais que serviram para compor o termo de referência com base na oficialização da demanda e estudo técnico preliminar.

1.2. Para análise da viabilidade da contratação, foram considerados três elementos que compõem o planejamento inicial da contratação, a saber: **Justificativa da Necessidade, Estimativa da Quantidade (Memória de Cálculo) e Estimativa de Preços.**

2. DA ANÁLISE

2.1. Justificativa da Necessidade

2.1.1. A justificativa, em regra, deve ser apresentada pelo setor demandante. Quando o objeto possuir características técnicas especializadas, deve o setor demandante solicitar a unidade técnica competente (Diretoria de Obras ou de TI, por exemplo) a definição das suas especificações, e, se for o caso, do quantitativo a ser adquirido.

2.1.2. No presente caso, a necessidade da contratação de serviço de Digital Object Identifier (DOI) e assinatura de anuidade institucional para as Revistas Semiárido De Visu e Cactos foi realizada no Item 2 do Estudo Técnico Preliminar, elaborado pela equipe de planejamento, além disso, consta justificativa também na Formalização da Demanda.

2.1.3. Na justificativa, embora suscinta, têm-se a exposição da motivação da contratação e dos benefícios dela resultantes.

2.2 Estimativa da Quantidade (Memória de Cálculo)

2.2.1 A Administração deverá observar o disposto no art. 15, §7º, II, da Lei n.º 8.666/93, justificando as quantidades a serem adquiridas em função do consumo do órgão e provável utilização, devendo a estimativa ser obtida, a partir de fatos concretos (Ex: consumo do exercício anterior, necessidade de substituição dos bens atualmente disponíveis, implantação de setor, acréscimo de atividades, etc.).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA

2.2.2 No presente caso, consta no Estudo Técnico Preliminar os quantitativos baseados no levantamento de Artigos, conforme estimado na Formalização da Demanda pela coordenação da Editora do IFSertãoPE.

2.3. Estimativa de Preços (Preços Referenciais/Pesquisa de Preço)

2.3.1. No presente caso, o setor técnico junto realizou pesquisa de preços, bem como a certidão que detalha a metodologia e parâmetros utilizados.

2.4 Da Opção por Contratar pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

2.4.1 Com fundamento na Portaria SEGES/MGI nº 720, de 15 de março de 2023(DOU,Edição: 52-A/Seção: 1-Extra A/Pagina: 1), **CERTIFICO A OPÇÃO** de Contratação de serviço de Digital Object Identifier (DOI) e assinatura de anuidade institucional para as Revistas Semiárido De Visu e Cactos do IFSertãoPE, com base na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3. CONCLUSÃO

25. Ante o exposto, a proposição de Contratação de serviço de Digital Object Identifier (DOI) e assinatura de anuidade institucional para as Revistas Semiárido De Visu e Cactos do IFSertãoPE, é **viável**, uma vez que foram observados todos os pontos dispostos no presente relatório. **Porém recomendo ao demandante atualizar o TR e a Cotação em razão do aumento do dolar, bem como do melhor detalhamento sobre a forma de faturamento. Pois o valor ofertado pela ABEC é cotado em Dolar e convertido no faturamento.**

Jean Carlos Coelho Alencar
Pró-Reitor de Orçamento e Administração
Portaria nº 309, de 03/05/2016
Reitoria – IFSertãoPE